

Id:OE2886696F873333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Matias Olímpio - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), ADJUDICA a adesão ao sistema de Registro de Preço do Município de Lagoa Alegre - PI nº 002/2021 a licitante, SP Comercial e Distribuidora LTDA, CNPJ Nº. 08.728.961/0001-29, nos termos do ato de cooperação técnica 001/2021, e dos preços registrados no pregão Pregão Presencial nº. 002/2021.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Matias Olímpio - PI, 29 de Março de 2021.

Ruten Keliane da Costa Lima
Presidente da Comissão

Antônio Rogério Araújo Brito
Secretario da Comissão

Leilane Maria Rodrigues Learte

Membro da Comissão



Id:OCC540F111FD364E
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para o fim de ser submetido ao exame e a deliberação desta Augusta Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência decorrente da pandemia mundial do coronavírus.

A medida a ser adotada pelo Município, caso encontre guarida e reconhecimento desta Egrégia Câmara Municipal, é uma forma de o Poder Executivo Municipal com apoio do Legislativo, usar de todas as formas e possibilidades para melhorar os índices de isolamento social, neste momento grave e de crise intensa da pandemia.

Como é visível, e se verifica no acompanhamento dos indicadores de isolamento social, os melhores índices são alcançados nos feriados, e desta forma o Poder executivo poderia antecipar feriados municipais que ainda ocorrerão este ano, aumentando o isolamento social, e evitando o recrudescimento ainda maior da pandemia em nosso Município.

Por fim, a antecipação dos feriados, permitirá que a economia possa funcionar sem maiores interrupções, quando ocorre a tão desejada retomada da normalidade, incentivando, assim a recuperação da economia.

Ante a importância da finalidade deste projeto de lei, solicito a tramitação da propositura do regime de urgência, ou se necessária à convocação de uma sessão extraordinária, tudo nos termos da legislação municipal pertinente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de elevado apreço e consideração.

Nazaré do Piauí, 26 de março de 2021.

Atenciosamente;

RAIMUNDO NONATO COSTA
Prefeito Municipal

Id:OF8BCBE1CD11364C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Ofício nº 067/2021

Nazaré do Piauí, 26 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor

PAULO AFONSO FELIX DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa egrégia Câmara o Projeto de Lei nº ____/2021 que "Autoriza o executivo a antecipar feriados municipais durante a atual emergência de saúde pública de repercussão planetária decorrente do coronavírus e dá outras providências".

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO COSTA
Prefeito Municipal

Id:089B7087F95F3651



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



PROJETO DE LEI Nº ____/2021 de 26 de março de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE REPERCUSSÃO PLANETÁRIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ faz saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré do Piauí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ EM 26 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO COSTA
Prefeito Municipal